



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 - OBRAS

Município de André da Rocha/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Objeto da contratação: Dispensa de licitação para a contratação de
Pedreiro/Carpinteiro.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, bem como a execução de pequenos reparos e serviços de baixa complexidade nas estruturas pertencentes à Administração Municipal.

A Administração Pública possui diversos imóveis e espaços públicos que necessitam de manutenção contínua, como reparos em paredes, pisos, telhados, estruturas de madeira e demais intervenções simples de alvenaria e carpintaria. Tais serviços são essenciais para garantir condições adequadas de uso, segurança e conservação do patrimônio público, evitando a deterioração das estruturas e assegurando o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nos prédios públicos.

Além disso, há a necessidade de execução de serviços no Cemitério Municipal, especialmente relacionados à construção de carneiras e manutenção de gavetas funerárias, atividades que demandam mão de obra especializada e que são indispensáveis para a adequada organização e funcionamento do espaço público.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação de serviços de pedreiro e carpinteiro, a serem executados conforme a demanda da Administração, para atendimento das necessidades de manutenção e pequenos reparos nos bens públicos municipais.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio municipal e o atendimento adequado às demandas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

da população, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento da Administração Municipal, considerando a necessidade permanente de manutenção, conservação e pequenos reparos nos prédios públicos e demais estruturas pertencentes ao Município.

A execução de serviços de pedreiro e carpinteiro é essencial para garantir a adequada conservação do patrimônio público, evitando a deterioração das estruturas e assegurando condições adequadas de uso e segurança para servidores e munícipes.

A contratação também atende às demandas relacionadas ao Cemitério Municipal, especialmente quanto à construção de carneiras e manutenção de gavetas funerárias, serviços necessários para garantir o adequado funcionamento e organização do espaço público.

Nesse sentido, a contratação está em consonância com as ações de gestão, manutenção e preservação dos bens públicos municipais, previstas no planejamento da Administração, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população.

A iniciativa observa, ainda, os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, que norteiam as contratações realizadas pela Administração Pública, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

O contratado deverá possuir experiência na execução de serviços de pedreiro e carpinteiro, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, garantindo a correta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

execução de serviços de manutenção, pequenos reparos e intervenções de baixa complexidade em estruturas públicas.

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação do setor responsável, observando-se os locais, prazos e orientações fornecidas pela fiscalização do contrato.

O contratado deverá realizar serviços como reparos em paredes, pisos e telhados, pequenos serviços de alvenaria, serviços de carpintaria simples, manutenção preventiva e corretiva em estruturas existentes, bem como construção de carneiras e manutenção de gavetas funerárias no Cemitério Municipal.

A execução dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, segurança e boas práticas da construção civil, garantindo a conservação e o bom estado das estruturas públicas.

O contratado será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, até o limite estimado de 100 horas mensais de trabalho.

O contratado deverá manter regularidade fiscal e documental durante todo o período da contratação, conforme exigido para contratações com a Administração Pública, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades recorrentes de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais, bem como nas demandas relacionadas ao Cemitério Municipal, considerando o histórico de serviços executados em períodos anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Dessa forma, estima-se a contratação de até 100 (cem) horas mensais de serviços de pedreiro e carpinteiro, a serem utilizadas conforme a necessidade da Administração Municipal.

A definição da quantidade estimada busca garantir a disponibilidade de mão de obra para atendimento das demandas de manutenção, conservação e pequenos reparos, tais como intervenções em paredes, pisos, telhados, estruturas de madeira, pequenos serviços de alvenaria e carpintaria, além da construção de carneiras e manutenção de gavetas funerárias no Cemitério Municipal.

Ressalta-se que a quantidade indicada corresponde a uma estimativa máxima de utilização, podendo a Administração solicitar os serviços de forma parcelada e conforme a demanda, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo previsto.

A estimativa foi elaborada visando proporcionar maior eficiência no atendimento das necessidades da Administração, garantindo a adequada manutenção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios previstos na Lei 14.133/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços de pedreiro e carpinteiro, bem como realizada pesquisa de preços para verificação da vantajosidade da contratação, observando-se o disposto na Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, foram consideradas as seguintes alternativas:

I. Solicitação de orçamentos a profissionais do município

Foram solicitados orçamentos a profissionais que prestam serviços de pedreiro no município. Contudo, apenas o Sr. Rudiberto de Almeida Leodoro apresentou proposta, no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por hora de serviço, não tendo sido obtido retorno dos demais profissionais consultados.

II. Análise de contratação anterior realizada pelo Município

Com o objetivo de complementar a pesquisa de preços, será anexada ao processo a última nota fiscal paga pelo Município referente à prestação de serviços de pedreiro e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

carpinteiro, na qual consta o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora, servindo como parâmetro de comparação com valores anteriormente praticados pela Administração.

III. Pesquisa em contratações públicas realizadas por outros municípios

Também foi realizada pesquisa no Portal Licitacon, disponível em <https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>, onde foi identificada contratação semelhante realizada pelo Município de Cotiporã/RS, com valor aproximado de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por hora.

Dessa forma, considerando as fontes de pesquisa utilizadas, verifica-se que o valor apresentado na proposta encontra-se compatível com os valores praticados no mercado e por outras administrações públicas da região, demonstrando a razoabilidade e a vantajosidade da contratação pretendida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na proposta apresentada pelo profissional Rudiberto de Almeida Leodoro, no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por hora de serviço para a execução de atividades de pedreiro e carpinteiro.

Considerando a estimativa de até 100 (cem horas mensais) de prestação de serviços, o valor total estimado para a contratação corresponde a R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Dessa forma, para o período de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Registra-se que, apesar da solicitação de orçamentos a profissionais atuantes no município, obteve-se apenas uma proposta válida, razão pela qual não foi possível a utilização de média de preços como metodologia de formação do valor estimado.

Diante disso, para fins de verificação da compatibilidade do valor apresentado, a Administração promoveu a complementação da pesquisa de preços por meio da análise de contratação anterior realizada pelo Município, bem como consulta a contratações similares registradas no Portal Licitacon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A partir dos parâmetros obtidos, constatou-se que o valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por hora encontra-se inserido na faixa de preços praticados no mercado, revelando-se adequado, exequível e compatível com a realidade local e regional.

Dessa forma, verifica-se que o valor estimado mostra-se razoável e alinhado aos praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência nas contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional para a prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro, visando atender as demandas de manutenção, conservação e pequenos reparos nos prédios públicos municipais e demais estruturas pertencentes à Administração Municipal.

A contratação será realizada mediante estimativa de até 100 horas mensais de serviços, com execução de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do setor responsável.

Os serviços a serem executados compreendem atividades como reparos em paredes, pisos e telhados, pequenos serviços de alvenaria, serviços de carpintaria simples, manutenção preventiva e corretiva em estruturas existentes, além da construção de carneiras e manutenção de gavetas funerárias no Cemitério Municipal.

A contratação por hora trabalhada permite maior flexibilidade na execução dos serviços, possibilitando que a Administração utilize a mão de obra conforme a demanda efetiva, evitando a realização de múltiplos processos de contratação para cada necessidade pontual de manutenção.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração. Tal prazo mostra-se adequado diante da natureza contínua e recorrente dos serviços de manutenção e pequenos reparos, permitindo o atendimento eficiente das demandas ao longo do período, sem a necessidade de sucessivas contratações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, econômica e eficiente, contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público municipal e para a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços contínuos de pedreiro e carpinteiro, a serem executados conforme a necessidade da Administração Municipal.

Embora os serviços sejam realizados de forma parcelada ao longo do período contratual, conforme a demanda, a contratação será realizada com um único prestador de serviços, tendo em vista que o objeto apresenta natureza indivisível e execução operacional integrada, sendo mais eficiente que os serviços sejam executados por um único profissional responsável.

A contratação de um único prestador contribui para maior agilidade na execução das demandas, padronização dos serviços realizados e melhor controle da fiscalização, além de evitar possíveis conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores.

Dessa forma, verifica-se que a não divisão do objeto em múltiplas contratações mostra-se mais adequada do ponto de vista técnico e administrativo, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e melhor atendimento às necessidades da Administração Pública.

Tal decisão observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a adequada manutenção, conservação e funcionamento dos prédios públicos e demais estruturas pertencentes ao Município, garantindo melhores condições de uso, segurança e preservação do patrimônio público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Busca-se, ainda, proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas de pequenos reparos e serviços de baixa complexidade, evitando a deterioração das estruturas públicas e reduzindo a necessidade de intervenções de maior custo no futuro.

No que se refere ao Cemitério Municipal, a contratação permitirá a execução de serviços de construção de carneiras e manutenção de gavetas funerárias, contribuindo para a adequada organização e funcionamento do espaço público destinado aos serviços funerários.

Espera-se também obter maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que a contratação por hora trabalhada possibilita que os serviços sejam executados conforme a demanda efetiva da Administração, evitando gastos desnecessários e garantindo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a principal providência prévia, no âmbito da Administração, consiste na capacitação do servidor que será designado para atuar na fiscalização e gestão do contrato, garantindo que o acompanhamento da execução ocorra de forma eficiente, em observância às normas legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Obras deverá designar, por meio de portaria, os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, respeitando a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

Além disso, caberá à Administração manter organizado o controle de estoque e os locais adequados para o recebimento e armazenamento dos produtos, possibilitando a conferência das entregas e a correta guarda dos materiais.

Ademais, para que a contratação alcance êxito, é necessário que sejam concluídas as seguintes etapas preparatórias do processo licitatório:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- a) elaboração da minuta do edital;
- b) certificação da disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e adoção dos ajustes eventualmente indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, quando houver;
- i) realização da licitação e cumprimento de suas respectivas fases;
- j) emissão da nota de empenho;
- k) assinatura e publicação do contrato.

Com a adoção dessas medidas, entende-se que a Administração estará devidamente preparada para a execução contratual, não sendo necessárias outras providências estruturais relevantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verificou-se a existência de contratação anterior com objeto semelhante, destinada à prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para atendimento das demandas de manutenção nos prédios públicos municipais.

Entretanto, considerando a proximidade do esgotamento do saldo contratual, verifica-se que a quantidade de horas ainda disponível no referido contrato não será suficiente para atender as demandas futuras da Administração Municipal.

Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, pequenos reparos e intervenções de baixa complexidade, evitando a interrupção dos serviços e garantindo a adequada conservação do patrimônio público municipal.

Ressalta-se que a nova contratação não possui dependência direta com outros contratos para sua execução, sendo destinada ao atendimento das necessidades recorrentes da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Tal planejamento observa os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de pedreiro e carpinteiro previstos nesta contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata, em sua maioria, de serviços de manutenção e pequenos reparos em estruturas já existentes nos prédios públicos municipais e no Cemitério Municipal.

Ainda assim, durante a execução das atividades, deverão ser observadas boas práticas de manejo e destinação adequada de resíduos provenientes da construção civil, tais como restos de argamassa, madeira, telhas, tijolos e outros materiais eventualmente utilizados nos reparos.

Sempre que possível, os materiais retirados deverão ser reaproveitados ou destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as orientações da Administração Municipal.

Dessa forma, espera-se que os serviços sejam executados com responsabilidade ambiental, organização e cuidado com o espaço público, minimizando eventuais impactos ao meio ambiente e contribuindo para a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução das atividades.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços de pedreiro e carpinteiro, por estimativa de até 1.000 (mil) horas anuais, mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas de manutenção, pequenos reparos e intervenções de baixa complexidade nos prédios públicos municipais e no Cemitério Municipal.

A análise das necessidades da Administração, das alternativas disponíveis no mercado e da estimativa de custos demonstra que a solução proposta é compatível com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

as demandas existentes, além de apresentar viabilidade técnica e econômica para a Administração Pública.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a conservação do patrimônio municipal, para a continuidade dos serviços públicos e para o adequado funcionamento das estruturas utilizadas pela Administração e pela população.

Assim, declara-se viável a contratação pretendida, observadas as disposições e os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

André da Rocha (RS), 12 de março de 2026.

Ana Paula Santos da Luz
Assistente Administrativo
Secretaria de Obras e Serviços Públicos